

D.O.U: 10.08.2005

Seção: 1

Página(s): 154

Ementa:

O TCU determinou ao DNIT que, ao realizar licitação para a contratação do desenvolvimento e implantação de sistema informatizado, estabelecesse, preferencialmente, que o pagamento será pelo produto pronto, de acordo com estudos realizados previamente no projeto básico, de modo a alcançar conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência (item 9.2.6.1, Acórdão nº 1.631/2005-TCU-1a Câmara).